



CIRCULAR EAAD-02/2026, de 20 de março
Participação de convidados nas atividades designadas por
‘Palestra’, ‘Aula Aberta’ e ‘UC Convida’

Sem prejuízo do disposto na Circular EAAD-01/2026, relativa à organização de eventos e atividades de projetos de ensino, de investigação e de interação com a sociedade, a presente circular estabelece princípios específicos aplicáveis à participação de convidados nas atividades designadas por ‘Palestra’, ‘Aula Aberta’ e ‘UC Convida’.

1. A atividade designada por **‘Palestra’** | **‘Lecture’** refere-se a uma sessão organizada no âmbito de um projeto de investigação ou de uma atividade de extensão, aberta à participação da comunidade académica e da sociedade, dedicada a temas de relevância científica, cultural ou profissional, e que privilegia conteúdos de interesse alargado.
2. A atividade designada por **‘Aula Aberta’** | **‘Open Class’** refere-se a uma sessão organizada no âmbito de uma ou mais unidades curriculares, aberta à participação da comunidade académica e da sociedade, dedicada a temas de relevância pedagógica ou profissional, e que privilegia conteúdos de interesse alargado.
3. A atividade designada por **‘UC Convida’** | **‘Course Invites’**¹ refere-se a uma sessão integrada na dinâmica pedagógica e no horário regular de uma unidade curricular, envolvendo especialistas ou profissionais convidados.
4. A classificação da atividade deve atender à sua natureza predominante.
5. A organização de qualquer uma destas atividades deve contribuir para o reforço da formação crítica e interdisciplinar dos estudantes, bem como do contacto com práticas profissionais, de investigação e culturais relevantes.
6. As ‘Palestras’ e as ‘Aulas Abertas’ devem realizar-se em horário extracurricular coletivo, preferencialmente à quarta-feira à tarde e em data não coincidente com as reuniões dos órgãos da Escola nem com o dia da Escola, salvo se estiver incluída no próprio programa da comemoração.
7. A organização de ‘Palestras’ ou ‘Aulas Abertas’ deve observar um princípio de moderação e carácter excecional, não deve comprometer outras atividades extracurriculares da Escola.
8. Compete ao Vice-Presidente responsável pelo respetivo pelouro², nos termos da Circular EAAD-01/2026, autorizar a proposta de ‘Palestra’ ou de ‘Aula Aberta’.
9. A modalidade ‘UC Convida’ pode ser adotada em qualquer tipologia de unidade curricular. O recurso a esta modalidade carece de fundamentação pedagógica explícita.
10. Sempre que possível, as propostas devem constar do planeamento semestral da unidade curricular. Quando tal não seja viável, deverá ser assegurada comunicação atempada aos estudantes e aos coordenadores de ano.

¹ <Nome UC> Convida <Nome do convidado> | <Course Name> Invites <Name of the guest>, ex: ‘Geometria Convida Fulano de Tal’

² Vide Circular EAAD-01/2026, de 20 de março.

11. A participação pontual de convidados na modalidade 'UC Convida' deve ser entendida como uma atividade complementar de enriquecimento pedagógico, que não substitui, em caso algum, a responsabilidade científica e pedagógica do docente responsável pela unidade curricular, nem altera a titularidade da docência ou as responsabilidades de avaliação.
12. Os convidados devem possuir reconhecida competência no domínio da unidade curricular e da temática abordada, contribuindo para o seu enriquecimento pedagógico e para a exposição dos estudantes a diferentes práticas e perspetivas disciplinares.
13. A modalidade 'UC Convida' não deve ultrapassar 15% do total de horas de contacto previstas no plano da unidade curricular. Esse limite poderá ser excecionalmente ultrapassado nas unidades curriculares com tipologia de seminário (S) e nas que no processo de acreditação tenham, explicitamente, previstas palestras proferidas por convidados.
14. Compete ao Diretor de Curso autorizar a participação de convidados no âmbito da modalidade 'UC Convida'.
15. A participação extraordinária de convidados externos em atividades que não se integrem em nenhuma das modalidades de 'Palestra', 'Aula Aberta' ou 'UC Convida', designadamente em pontos de situação ou em críticas de trabalhos, carece do prévio conhecimento do Diretor de Curso, não dando lugar a qualquer comunicação institucional, interna ou externa.
16. A participação de personalidades convidadas nas modalidades de 'Palestra', de 'Aula Aberta', de 'UC Convida', ou outra, não confere direito a remuneração, a ajudas de custo ou a reembolso de despesas de deslocação ou alimentação.
17. Aplica-se o regime financeiro previsto no ponto 5 da Circular EAAD-01/2026.
18. Para registo institucional e comunicação institucional interna e/ou externa de uma 'Palestra', de uma 'Aula Aberta' ou de uma sessão de 'UC Convida' a seguinte informação deverá ser, atempadamente, enviada através do preenchimento do formulário existente em www.eaad.uminho.pt ou através de e-mail para divulga@eaad.uminho.pt:
 - a) A tipologia da atividade;
 - b) Identificação do(s) convidado(s);
 - c) Imagem com dimensão 1080 × 1350 pixels (300 DPI);
 - d) Título em português e inglês;
 - e) Resumo com 150-250 palavras, em português e inglês;
 - f) Biografia do convidado, com 100-150 palavras, em português e inglês;
 - g) Identificação da sala de aula no caso da 'UC Convida';
 - h) Sugestão e pedido de reserva de sala no caso de 'Palestra' ou de 'Aula Aberta' e indicação do número estimado de participantes e do público-alvo;
 - i) Informação se é necessária a emissão de certificados de presença.
19. A presente circular entra em vigor no início do ano letivo 2026/2027 (15 de setembro de 2026), sem prejuízo dos princípios gerais de classificação, registo e comunicação institucional passarem a aplicar-se desde já.

O Presidente da Escola de Arquitetura, Arte e Design,

Paulo J. S. Cruz